

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

RPL: 18/2025

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO TÓPICO, PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UN	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UN	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ATROPINA 1% FRS 5ML COLÍRIO (10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS - 5ML)	0090472	FR	38	11,1433	423,4454	2	ATROPINA 1% FRS 5ML COLÍRIO (10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS - 5ML)	0090332	FR	12	11,1433	133,7196
3	CICLOPENTOLATO 10MG/ML COLÍRIO ( SOLUÇÃO 5ML)	0090472	FR	113	10,9883	1.241,6779	4	CICLOPENTOLATO 10MG/ML COLÍRIO ( SOLUÇÃO 5ML)	0092311	FR	37	10,9883	406,5671
5	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	0091063	FR	375	23,8133	8.929,9875	6	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	0092311	FR	125	23,8133	2.976,6625
7	CLORANFENICOL 5MG+ACETATO RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINASM; BISN. C/3,5G POM OFTA	0091063	FR	750	12,9950	9.746,2500	8	CLORANFENICOL 5MG+ACETATO RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINASM; BISN. C/3,5G POM OFTA	0090695	FR	250	12,9950	3.248,7500
9	CLOTRIMAZOL 10MG/GR CREME DERMATOLÓGICO - 20 GR	0091226	FR	15000	13,3144	199.716,0000	10	CLOTRIMAZOL 10MG/GR CREME DERMATOLÓGICO - 20 GR	0090695	FR	5000	13,3144	66.572,0000
11	COLAGENASE, CLORANF. POM. 30GR (COLAGENASE COM (CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30GR)	0091226	FR	11250	34,0209	382.735,1250	12	COLAGENASE, CLORANF. POM. 30GR COM (CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30GR)	0090056	FR	3750	34,0209	127.578,3750
13	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML	0093100	TB	3750	16,9667	63.625,1250	14	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML	0090056	TB	1250	16,9667	21.208,3750
15	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	0093100	TB	112500	4,0973	460.946,2500	16	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10GR	0093119	TB	37500	4,0973	153.648,7500
17	FENILEFRINA COLÍRIO 10% (PEP) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	0090128	TB	150	27,8700	4.180,5000	18	FENILEFRINA COLÍRIO 10% (PEP) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	0093119	TB	50	27,8700	1.393,5000
19	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML FRS. CONTA-GOTAS 5ML (SOL. OFTALMOLÓGICA)	0090128	TB	188	19,3300	3.634,0400	20	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML FRS. CONTA-GOTAS 5ML (SOL. OFTALMOLÓGICA)	0093118	TB	62	19,3300	1.198,4600
21	HIPROMELOSE 0,2% A 0,5% SOL. OFTALMOLÓGICA 10ML	0090130	TB	5250	15,6900	82.372,5000	22	HIPROMELOSE 0,2% A 0,5% SOL. OFTALMOLÓGICA 10ML	0093118	TB	1750	15,6900	27.457,5000
23	LIDOCAÍNA 100MG/ML SOL. TÓPICA 50ML SPRAY	0090130	TB	375	90,8825	34.080,9375	24	LIDOCAÍNA 100MG/ML SOL. TÓPICA 50ML SPRAY	0091787	TB	125	90,8825	11.360,3125
25	LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/GR 30GR	0090141	FR	7500	8,6221	64.665,7500	26	LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/GR 30GR	0091787	FR	2500	8,6221	21.555,2500
27	LIDOCAÍNA 2% COM SERINGA PREENCHIDA COM 10 GR	0090141	FR	22500	20,6075	463.668,7500	28	LIDOCAÍNA 2% COM SERINGA PREENCHIDA COM 10 GR	0090627	FR	7500	20,6075	154.556,2500
29	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL	0090143	AM	225000	0,0460	10.350,0000	30	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL	0090627	AM	75000	0,0460	3.450,0000
31	METRONIDAZOL 500MG/5G, C/ 50G DE CG + 7 APLIC.	0090143	AM	9000	11,5643	104.078,7000	32	METRONIDAZOL 500MG/5G, C/ 50G DE CG + 7 APLIC.	0090750	AM	3000	11,5643	34.692,9000
33	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G. C/ 80G CG + 7 APLIC.	0090470	FR	22500	14,5487	327.345,7500	34	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G. C/ 80G CG + 7 APLIC.	0090750	FR	7500	14,5487	109.115,2500
35	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA(TUBO COM 10 GR)	0090470	FR	60000	4,2667	256.002,0000	36	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA(TUBO COM 10 GR)	0090117	FR	20000	4,2667	85.334,0000
37	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	0094284	FR	3750	16,1677	60.628,8750	38	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	0090117	FR	1250	16,1677	20.209,6250
39	PROXIMETACAÍNA 0,005G/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0094284	FR	450	10,7233	4.825,4850	40	PROXIMETACAÍNA 0,005G/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0093176	FR	150	10,7233	1.608,4950

41	SOL. FISIOLÓGICA NASAL + CLORETO BENZALCONICO 30ML	0092308	FR	45000	1,8987	85.441,5000	42	SOL. FISIOLÓGICA NASAL + CLORETO BENZALCONICO 30ML	0093176	FR	15000	1,8987	28.480,5000
43	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. CREME/POTE/FRS. 400G	0092308	FR	1500	61,4475	92.171,2500	44	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. CREME/POTE/FRS. 400G	0093605	FR	500	61,4475	30.723,7500
45	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. C/ 50G DE CREME	0091348	FR	2250	17,8146	40.082,8500	46	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G. C/ 50G DE CREME	0093605	FR	750	17,8146	13.360,9500
47	TETRACAÍNA + FENILEFRINA - COLÍRIO 10ML	0091348	FR	270	23,0667	6.228,0090	48	TETRACAÍNA + FENILEFRINA - COLÍRIO 10ML	0094153	FR	90	23,0667	2.076,0030
49	TOBRAMICINA SULFATO 5ML SO (TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML)	0090296	TB	11250	19,7383	222.055,8750	50	TOBRAMICINA SULFATO 5ML SO (TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML)	0094153	TB	3750	19,7383	74.018,6250
51	TROPICAMIDA COLÍRIO COLÍRIO 5ML(TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML)	0090296	TB	750	16,5200	12.390,0000	52	TROPICAMIDA COLÍRIO COLÍRIO 5ML(TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML)	94319	TB	250	16,5200	4.130,0000
53	VITAMINA A + D POMADA 45GR ( PALMITATO DE RETINOL+ ÓXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL POMADA DERMATOLÓGICA - 45 GR)	94369	SER	45000	8,2781	372.514,5000	54	VITAMINA A + D POMADA 45GR ( PALMITATO DE RETINOL+ ÓXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL POMADA DERMATOLÓGICA - 45 GR)	94319	SER	15000	8,2781	124.171,5000
55	ÁLCOOL BORICADO 2% FRASCO PLÁSTICO COM CONTA GOTA - 30ML	94369	SER	30	26,2713	788,1390	56	ÁLCOOL BORICADO 2% FRASCO PLÁSTICO COM CONTA GOTA - 30ML	0093955	SER	10	26,2713	262,7130
57	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	0093105	ML	9	35,1242	316,1178	58	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	0093955	ML	3	35,1242	105,3726
59	LUGOL 5% FRASCO VIDRO AMBER COM 100ML	0093105	ML	9	94,0069	846,0621	60	LUGOL 5% FRASCO VIDRO AMBER COM 100ML	0093826	ML	3	94,0069	282,0207
61	PODOFILINA 25%+VASELINA QSP 10GR	0093116	TB	9	53,1119	478,0071	62	PODOFILINA 25%+VASELINA QSP 10GR	0093826	TB	3	53,1119	159,3357
63	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	0093116	TB	9	64,9039	584,1351	64	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	0093827	TB	3	64,9039	194,7117
65	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	0093117	TB	9	54,5564	491,0076	66	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	0093827	TB	3	54,5564	163,6692
67	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	0093117	TB	9	59,4653	535,1877	68	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	94320	TB	3	59,4653	178,3959
69	AZUL DE METILENO 1% FRASCO VIDRO AMBER COM 100ML	0090332	TB	9	30,2322	272,0898	70	AZUL DE METILENO 1% FRASCO VIDRO AMBER COM 100ML	94320	TB	3	30,2322	90,6966

**Observação: Para os itens 17, 18, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 deste Termo de Referência, poderão ser aceitas propostas de Farmácias de Manipulação.**

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como *bens de uso comum*, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO TÓPICO**, para atender a demanda do consumo e da distribuição gratuita de medicamentos no Município de Franca.

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1: Forma de acondicionamento do objeto: *embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante; Embalagem secundária com a descrição: "Venda Proibida ao consumidor".*

5.2: Local da entrega (plano de logística): *Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jd. Redentor, CEP. 14.405-600 – Prédio da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Franca, no seguinte horário: 7:00 às 15:00.*

5.3: Atendimento a critérios de sustentabilidade: *Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.*

5.4: Certificações: *Laudos referentes aos medicamentos do contrato: Ficha de Controle de qualidade.*

5.5: Documentação para Análise Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

b) Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.

e) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

f) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado; Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.

g) Declaração que assume o compromisso de entregar os medicamentos com validade no mínimo de 18 (dezoito) meses no ato de entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior 18 (dezoito) meses na entrega.

**h) Para os itens 17, 18, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 poderão ser aceitas propostas de Farmácias de Manipulação, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos técnicos:**

- ✓ Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- ✓ Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- ✓ Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- ✓ Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.
- ✓ Declaração que assume o compromisso de entregar os medicamentos com validade no mínimo de 18 (dezoito) meses no ato de entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de

utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior 18 (dezoito) meses na entrega.

5.6: Prazo de Entrega dos Produtos: De 7 a 10 dias corridos.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos bens é de **7 a 10 dias corridos**, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

- **Do local da entrega:**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: ***Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jd. Redentor, CEP. 14.405-600 – Prédio da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Franca, no seguinte horário: 7:00 às 15:00.***

- **Produtos perecíveis:**

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 meses.

## 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidora **CLAUDIA DE FÁTIMA LOPES ALONSO MORAIS**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### Recebimento de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico:

- Na Central de Abastecimento Farmacêutico devem ser separadas e identificadas as áreas de recebimento e armazenamento de mercadorias;
- O recebimento e conferência devem ser realizados por pessoa habilitada e treinada;
- No momento da entrega da mercadoria, conferir Nota Fiscal: conferir Razão Social, quantidade, número do lote e se a remessa corresponde à encomenda;
- As empresas devem entregar os medicamentos com os seguintes dizeres nas embalagens: “Proibido a Venda pelo Comércio”.
- Cada blister de comprimidos, drágeas ou cápsulas deve conter gravado o número do lote, data de fabricação e validade.
- Para injetáveis, cada ampola deve ter gravado o número de lote e a validade.
- Se o recebimento das mercadorias foi para mais de um lote de fabricação, subdividi-lo em outros lotes e ré estocá-los desta forma.
- As empresas são obrigadas a informar: nome do produto (genérico ou comercial), endereço completo do fabricante com telefone do serviço de atendimento ao consumidor; nome do responsável técnico, nº de inscrição e sigla do Conselho Regional de Farmácia, nº do registro no Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade (deve ser de, no mínimo, 18 meses para maior rotatividade do produto), nº do lote da unidade pertencente, fórmula dos produtos farmacêuticos, peso, volume, finalidade, uso e aplicações, precauções e cuidados especiais.
- Caso haja diferença nos itens acima, não receber os produtos; o canhoto não será assinado; a Nota Fiscal e a mercadoria deverão voltar para a transportadora anotando no verso o motivo da devolução, assinado, carimbado e datado.
- Caso a divergência seja técnica, como lote, laudo e/ou especificações incorretas, assinar o canhoto da Nota Fiscal e avisar em seguida o fornecedor para que sejam realizadas as correções necessárias e por escrito. A Nota Fiscal não será paga enquanto as correções não forem efetuadas.

- Os funcionários deverão estar uniformizados e a área de estocagem deverá ser higienizada diariamente.
- Após recebimento da mercadoria, a Nota Fiscal deverá ser conferida com a Ordem de Fornecimento, de acordo com os seguintes itens: quantidade entregue, produtos, valor financeiro, razão social da empresa, data de emissão da Nota Fiscal, etc.
- Anotar na OF o número da Nota Fiscal, data de entrega e produtos que foram entregues relativos à OF em questão.
- Anotar nas pastas de licitações o número da Nota Fiscal, data e quantidade entregue, para controle interno da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Dar entrada nas “Fichas de Controle de Estoques”, manualmente, com caneta vermelha. À medida em que os medicamentos forem distribuídos, dar baixa nas fichas com caneta azul.
- Proceder entrada das Notas Fiscais e saídas no programa de estoques informatizado da Prefeitura.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### • **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 a 10 dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7 a 10 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do instrumento legal que substituir o contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução de entrega;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor adote providências e medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contatos da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada. Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula 5.22.4 do Edital, Parte II, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

## FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação: Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

#### **Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[\[1\]](#)
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei orçamentária anual nº 9450/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
PROGRAMA	2041 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; 2039 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO	2272 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO FUNDO PAB FIXO; 2273 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA- DISPENSAÇÃO DE MEDICAM.E SERV.LAB.PAB FIXO; 2285 BLOCO ASSIST.FARM. - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ASSIST. FARMAC.; 2286 BLOCO ASSIST.FARM. - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Franca, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Gisele Cristina Gomes Finatti  
Central de Abastecimento Farmacêutico  
Secretaria Municipal de Saúde